LEI Nº 901/2000

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E DOAR LOGRADOURO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar de sua atual destinação pública, o trecho da rua Paraná, compreendido entre a rua Rio de Janeiro e a Av. Isabel de Castro.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel desafetado, nos termos do artigo anterior, à empresa Embaré Indústrias Alimentícias S.A., CGC: 21.992.946/0001-51.

Art. 3º - A doação autorizada por esta Lei, objetiva a ampliação do Parque Industrial da donatária.

Art. 4º - Caberá à empresa donatária o encargo de cumprir o projeto de ampliação apresentado e construir uma creche no bairro Monsenhor Alfredo Dohr, em imóvel do Município, nos moldes e padrões da "Creche Municipal Maria Belarmina", situada no bairro Marília, nesta cidade".

Art. 5º - A donatária terá o prazo de 18 (dezoito) meses, a contar da data de lavratura da escritura de doação, para o término da execução do projeto de ampliação de suas instalações, bem como para construção da creche.

Art. 6º - A extinção da empresa donatária, bem como, o não cumprimento dos encargos previstos nos artigos anteriores, acarretará a imediata reversão do imóvel doado, ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 7º - Os encargos estabelecidos nesta Lei constarão da escritura de doação.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 14 de Março de 2000; 63º ano de emancipação de Lagoa da Prata.

LUCAS ANTÔNIO DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS CASTILHO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO